



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Obs: REFERENTE AO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E FLAVIA CAMPAGNARO SZBLEWISCK ME.

Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **MARCIANO MAURO PAGLIARINI** Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **FLAVIA CAMPAGNARO SZBLEWISCK ME**, com sede na RUA FREI LIBERATO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.242/0001-07, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) **FLAVIA CAMPAGNARO SZBLEWISCK**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato N.º 36/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra “B” do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu alteração de km percorridos, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados, conforme termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;

CLAUSULA SEGUNDA – fica alterado a clausula segunda do contrato nº 030/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a 01/11/2018.

Cláusula Terceira. O quilometro rodado custará o valor de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos).

- Sendo a Linha nº 03 será executada com Microônibus percorrendo 2.310 KM no último bimestre do ano letivo de 2018, á R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos). Totalizando R\$ 9.794,40 (nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

- Sendo a Linha nº 04M, será executada com Microônibus percorrendo 1.750 KM no último bimestre do ano letivo de 2018, á R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos). Totalizando R\$ 7.420 (sete mil e quatrocentos e vinte reais).

- Sendo a Linha nº 04V será executada com Microônibus percorrendo 1.628 KM no último bimestre do ano letivo de 2018, á R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos). Totalizando R\$ 6.902,72 (seis mil e novecentos e dois reais e setenta e dois centavos).

Obs. O Preço total dos serviços, até o final do ano letivo de 2018, considerando o que já foi cumprido será de **R\$ 24.117,12** (vinte e quatro mil e cento e dezessete reais e doze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais clausulas do contrato nº 36/2012 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 07/11/2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIA CAMPAGNARO SZBLEWISCK
REPRESENTANTE LEGAL

ODENIR PETROLI
Fiscal do Contrato

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347